



PARECER Nº 05/2018

INTERESSADO (a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Diretrizes para (re) organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação.

DATA: 23/05/2018

PARECER CME Nº 05/2018

ANALISE:

A Secretária Municipal de Educação Nilda Gonzatti solicita aprovação das Diretrizes para (re)organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação.

PARECER:

1 - CICLO DA ALFABETIZAÇÃO E CONTRATURNO

Em relação a jornada ampliada esta assessoria manifesta-se favorável ao cumprimento das dez horas distribuídas nos dias letivos para melhorar a aprendizagem dos alunos com o acréscimo de 30 min de aulas.

O professor do ciclo da alfabetização ganha 40 horas/aula sendo que mesmo com a jornada ampliada, estão garantidas as horas/atividades: 5 dias vezes 4 horas (quatro h/a) = 20 h/a semanais + 10 horas/a) atividades + 10 h/a da jornada ampliada = 40 h/a = 210.

Quanto ao professor alfabetizador, sua atuação na docência, por se tratar de um ciclo, e devido a capacitação específica pelo PNAIC, somos favorável ao sistema de rodízio, ou seja; o professor alfabetizador inicia com uma turma do 1º ano e encerra no 2º ano. Encerrando o ciclo, volta para o 1º ano.

O professor que não se identificar com o processo de alfabetização deverá lecionar para o 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I ou Educação Infantil.

2 - DO ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º e 5º ANO

Quanto aos professores especialistas atuando no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I, a Lei nº 13.415 de 16/02/2017 o Art. 7º que trata do art. 62 da LDB 9394/96, Art. 62 "*A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental a oferecida em nível médio, na modalidade normal*".

Essa alteração, atirou a obrigatoriedade do "pedagogo para lecionar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, exigindo apenas o magistério como condição para lecionar, podendo a licenciatura ser "pedagogia" ou Matemática, Letras, etc.



Cumprе ressaltar que os dispostos pertinentes da Lei 9394/96 (artigos 22 e art. 32 á 42) não provém uma estruturação rígida em 'Anos Iniciais e Anos Finais" do Ensino Fundamental, daí porque entendemos ser absolutamente legal à docência de portadores de Licenciatura Especifica em todo Ensino Fundamental, dependendo da proposta pedagógica do município.

O Município tem autonomia junto com suas unidades escolares de definir seu Projeto Político Pedagógico, portanto é absolutamente legal (pelas razões aqui expostas) que distribua no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental I, de um lado os componentes curriculares Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e do outro professores licenciados de acordo com sua área específica atuando nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I.

É muito importante que esse professor especialista seja capacitado com formação continuada para que entenda melhor como são as crianças nessa fase, como coordenar a quantidade de tarefas para não sobrecarregar os estudantes em certos dias.

Envolver a família, convidando os pais para uma reunião, -para que entendam o que os filhos vão enfrentar e possam dar um apoio maior a eles.

3. EDUCAÇÃO DO CAMPO

As Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Campo de acordo com a Resolução nº 06 de 20/10/2010 no artigo 35, prevê a liberdade do gestor de fazer as adequações necessárias às peculiaridades da vida do campo e de cada região

A LDB 9394/96 reconhece a possibilidade de uma educação voltada as singularidades do campo dando autonomia as instituições que nele atuam, na educação do campo em seus artigos 3º, 23, 27 e 61, direito à igualdade e a diferença possibilitando a definição de diretrizes operacionais para a educação rural sem, no entanto, romper com um projeto global de educação para o país.

A ideia de mera adaptação é substituída pela adequação, que significa levar em conta, as finalidades, nos conteúdos e na metodologia, os processos próprios de aprendizagem do estudante e o que é específico do campo. Permite ainda, a organização escolar própria, a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

O planejamento da Educação Infantil do campo oferecida nas escolas da comunidade multiseriada ou não, e quando a nucleação rural for considerada, para os anos do Ensino Fundamental ou Médio. Considerará sempre as distâncias de deslocamento, as condições das estradas e vias, o estado de conservação dos veículos utilizados e sua idade de uso, melhor localização e as melhores possibilidades de trabalho pedagógico com padrão de qualidade.

Acredito que é preciso continuar a luta pela construção de uma escola de qualidade que responda aos interesses e necessidades destes sujeitos.

A Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo um importante trabalho de reestruturação dos conteúdos curriculares e metodológicos apropriados para as escolas da meio rural.



Nesta perspectiva esta Assessoria manifesta-se favorável a multiseriação para turmas com menos de 15 alunos, construção de um projeto pedagógico atendendo as necessidades de seu público alvo de acordo com a realidade educacional e social, plano de curso próprio obedecendo o currículo único, capacitação de professores voltada para especificidade da multiseriação.

4. LABORATÓRIO (Sala de Informática)

O Laboratório de Informática oferece aos alunos infraestrutura e o suporte para melhores condições de desenvolvimento dos trabalhos escolares aprimoramento do conteúdo aplicado nas aulas e desenvolvimento de projetos e pesquisas.

Para isso se faz necessário a presença de um responsável pelo Laboratório de Informática que pode ser um professor em desvio de função sendo que o uso é de responsabilidade do professor regente, é ele que vai organizar a pesquisa, os recursos de hardware e software, de acordo com sua disciplina, podendo ser auxiliado por um aluno monitor.

Por ser um ambiente de uso coletivo, faz-se necessário o estabelecimento de regras para uso, estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

5. BIBLIOTECA

O uso da biblioteca é essencial para a prática pedagógica, precisa ser dinâmica e deve ser cuidada por um professor que tenha perfil para a função, podendo ser um professor em desvio de função, desde que se proponha a se qualificar para exercer a função, contribuindo para a promoção e democratização da leitura.

6. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação, em virtude das mudanças previstas na reorganização do sistema municipal de ensino, encaminhou a proposta de reformulação do projeto pedagógico, passando a ser construído anualmente, para isso faz-se necessário alterar a Resolução que trata do projeto pedagógico de (2) dois anos para (um) ano conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação.

A proposta apresentada atende a legislação em vigor os itens que retrata a nova política educacional do município e suas adequações.

7 - PLANO DE EXPANSÃO

De acordo com o plano de extensão elaborado pela Secretária Municipal de Educação, é necessário a elaboração de um cronograma de remanejamento de alunos e profissionais docentes, com o máximo de antecedência possível.



Pensando não só na questão da organização, mas também nos profissionais da rede, esta assessoria manifesta-se favorável ao remanejamento geral dos profissionais docentes apresentados no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de educação, ressaltando a importância do planejamento na execução de suas ações, bem como a realização do recenseamento das demandas de crianças fora da escola de Educação Infantil através de um cadastro único. Mapear as áreas vagas de cada instituição com quantidade de alunos que pode receber, metragem das salas conforme determina o artigo 54 do ECA 205 da Constituição Federal, LDB 9394/96 artigo 29, 30 e 31.

8 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA AMOSTRAL – ADA

É uma avaliação diagnóstica continua amostral que aponta para as propostas de intervenção pedagógica a serem realizadas em sala de aula.

A avaliação diagnóstica será importante para que o professor e gestores conheçam o que cada aluno sabe, visto que este conhecimento é fundamental para traçar estratégia de aprendizagem e intervenções pedagógicas adequadas.

Elaborada a partir das expectativas de aprendizagem do Currículo Referencial do Estado de Goiás.

As mudanças realizadas no sistema educativo do município só pode ser medido se tivermos instrumentos que possam diagnosticar as causas do fracasso dos níveis de proficiência detectados pelo IDEB, e quais as ações que precisam ser desenvolvidas para chegarmos num índice satisfatório.

9 - PARADA PEDAGÓGICA

A parada pedagógica é um espaço de tempo dentro do horário de trabalho do professor, que proporciona reflexão sobre a educação, prática pedagógica, formação continuada. Com o intuito de despertar a sensibilidade do professor para ser papel do professor, sua postura, através de palestras, troca de ideias e experiências profissionais.

10 EDUCAÇÃO INFANTIL – PERFIL DO EDUCADOR E FORMAÇÃO

Para atuar na Educação Infantil o professor além de está fundamentado nos três requisitos básicos: sensibilidade, flexibilidade e conhecimento, deve ser sensível a prováveis dificuldades de adaptações que a criança ou o aluno poderão apresentar, e estar apto a lidar com situações que exijam paciência, compreensão e técnica, permitirá que pais e alunos se sintam mais confortáveis e tranquilos em relação ao processo de aprendizagem da criança.



ESTADO DE GOÍAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Atuar para Educar"
CRISTALINA-GOÍÁS

PARECER

Esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação das Diretrizes para (re) organização da Educação Básica na Rede Municipal de Educação, encaminho o presente parecer para a plenária para apreciação e aprovação.

LECIA F. LEITE COZAC
COORD. DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DO CME
PORT. Nº. 15.127/17 DE 02/01/17

ELOIZA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA CARDOSO
INSPETORA ESCOLAR DO CME
PORT. Nº 15.126 DE 02/01/17

